

LEI MUNICIPAL N.º 1883, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boqueirão do Leão para o Exercício Financeiro de 2020”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta instituída e mantida pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), divididos em Receitas do Município no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais) e RPPS R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

§ 1º - Orçamento de Receitas do Município, exceto os recursos do RPPS:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	23.629.700,00
Receita Tributária	1.265.656,00
Receita de Contribuições	105.000,00
Receita Patrimonial	58.528,00
Receita de Serviços	89.250,00
Transferências Correntes	21.884.916,00
Outras Receitas Correntes	226.350,00
DEDUÇÕES	- 2.629.200,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	499.500,00
Receita de Capital	499.500,00

§ 2º - Orçamento de Receitas do RPPS:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00
Receita Tributária	63.500,00
Receita de Contribuições	1.861.950,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00
Outras Receitas	74.500,00

RECEITA TOTAL MUNICÍPIO + RPPS	26.000.000,00
---------------------------------------	----------------------

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é estimada em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), divididos em Receitas do Município o valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais) e RPPS R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento.

§ 1º - Despesas do Município:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	19.298.566,65
- Pessoal e Encargos Sociais	10.359.224,00
- Juros e Encargos da Dívida	270.000,00
- Outras Despesas Correntes	8.669.342,65
DESPESAS DE CAPITAL	681.433,35
- Investimentos	604.014,00
- Amortização da Dívida	77.419,35
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
- Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	20.180.000,00

§ 2º - Despesas do RPPS:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	2.510.000,00
- Outras Despesas Correntes	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.890.000,00
- Reserva de Contingência	1.890.000,00
TOTAL	4.500.000,00

§ 3º - Despesas da Câmara Municipal:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.120.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	850.000,00
- Outras Despesas Correntes	270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
- Investimentos	200.000,00
TOTAL	1.320.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 1858, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

SEÇÃO III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a lei federal 4320/64, até o nível de elemento da despesa.

§ 1 - Fica o Poder executivo autorizado, para fins da execução orçamentária a criar, transferir ou extinguir os desdobramentos à classificação das despesas orçamentárias.

§ 2 - O Poder Executivo poderá criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III - excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I a VIII do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1858/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 04 de Dezembro de 2019.

DIL MARCOS RICHESKY DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento